

PORTARIA Nº 17/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando o encaminhamento ao Ministério Público de Contas de denúncia sobre possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Funilândia, referente a desvio de função de servidores públicos, preterição na nomeação de candidatos aprovados em concurso público e admissão irregular de servidores temporários;

Considerando que se verificou a existência de diversos contratos temporários celebrados pela Prefeitura Municipal de Funilândia desde 2015, demonstrando possível desvirtuamento dessa espécie de contratação;

Considerando que mesmo após facultada, por duas vezes, a apresentação de esclarecimentos e documentos pela Prefeitura Municipal de Funilândia, o ente não apresentou resposta;

Considerando a gravidade dos fatos denunciados e a necessidade de colher elementos adicionais para identificação de possíveis irregularidades e de seus responsáveis;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, §1º, e no artigo 6º da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade nº 032.2025.306 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar eventuais irregularidades no quadro de pessoal e nas admissões de servidores temporários pela Prefeitura Municipal de Funilândia.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2025.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais